



Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

## ADENDO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2021/CEL/SUPEL/RO**

**PROCESSO Nº 0031.229883/2020-22**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS E UNIDADES VINCULADAS (NÚCLEO DE ARQUIVO OFICIAL, CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICAS, NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICAS/JI PARANÁ E NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICAS/VILHENA), ALÉM DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FEASE, IDARON, FHEMERON, SEDUC, AGEVISA, PM, PGE, CBM E SESAU, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO.**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (0021620617)**

**Onde se lê:**

### **4.1 Do Objeto**

4.1.1 Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e Unidades vinculadas (Núcleo de Arquivo Oficial, Centro de Perícias Médicas, Núcleo de Perícias Médicas/Ji Paraná e Núcleo de Perícias Médicas/Vilhena), além de órgãos participantes: FEASE, IDARON, FHEMERON, SEDUC, AGEVISA, PM, PGE, CBM e SESAU, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

### **4.2 Do Objetivo**

4.2.2 Elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) para identificar os riscos físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho;

### **9.2 Do Prazo**

9.2.1 A execução dos serviços deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, após a assinatura do Contrato.

9.2.2 A entrega do PPRA, LTCAT e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade da SEGEP e unidades vinculadas terá os seguintes prazos:

a) Etapa 1: Em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de início da execução dos serviços, conforme subitem 8.2.1;

b) Etapa 2: Em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o Recebimento Definitivo da Etapa 1; e

c) Etapa 3: Em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o Recebimento Definitivo da Etapa 2.

9.2.3 As etapas poderão sofrer ajustes de prazos, caso surjam demandas urgentes e imprevisíveis, exigindo a antecipação da realização do objeto deste Contrato.

## **14.2 Qualificação Técnica**

### **14.2.2 Dos profissionais**

14.2.2.1 Declaração indicando a equipe multiprofissional para a elaboração do PPRA, do LTCAT e do Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, devendo ser constituída, no mínimo, por um Engenheiro ou Arquiteto, especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho ou por um Médico, especializado em Medicina do Trabalho, para a função de Coordenador, pois a Elaboração dos Laudos deverão ser realizadas apenas por estes profissionais habilitados.

## **27.2 Do programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA**

27.2.1 O PPRA deve ser elaborado sob o enfoque de Programa de Prevenção, não se configurando mera transcrição das NRs 9 e 17 e outras normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

27.2.2 A estrutura do PPRA deve contemplar:

27.2.2.1 Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

27.2.2.2 Estratégia de metodologia de ação;

27.2.2.3 Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados; e

27.2.2.4 Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA

27.2.3 O desenvolvimento do PPRA deve conter:

27.2.3.1 Antecipação e reconhecimento dos riscos. A necessidade de execução dos Laudos de insalubridade e periculosidade deverão ser avaliadas nesta fase, podendo ser revisado na execução do LTCAT;

27.2.3.2 Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;

27.2.3.3 Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;

27.2.3.4 Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;

27.2.3.5 Monitoramento da exposição aos riscos; e

27.2.3.6 Registro e divulgação dos dados.

## **Leia-se:**

### **4.1 Do Objeto**

4.1.1 Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, elaboração do Programa de

Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e Unidades vinculadas (Núcleo de Arquivo Oficial, Centro de Perícias Médicas, Núcleo de Perícias Médicas/Ji Paraná e Núcleo de Perícias Médicas/Vilhena), além de órgãos participantes: FEASE, IDARON, FHEMERON, SEDUC, AGEVISA, PM, PGE, CBM e SESAU, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

#### **4.2 Do Objetivo**

4.2.2 Elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para identificar os riscos físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, além, dos exigidos em legislação vigente;

#### **9.2 Do Prazo**

9.2.1 A execução dos serviços deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, após a assinatura do Contrato.

9.2.2 A entrega do PGR, LTCAT e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade da SEGEP e unidades vinculadas terá os seguintes prazos:

a) Etapa 1: Em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de início da execução dos serviços, conforme subitem 8.2.1;

b) Etapa 2: Em até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o Recebimento Definitivo da Etapa 1; e

c) Etapa 3: Em até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o Recebimento Definitivo da Etapa 2.

9.2.3 As etapas poderão sofrer ajustes de prazos, caso surjam demandas urgentes e imprevisíveis, exigindo a antecipação da realização do objeto deste Contrato.

#### **14.2 Qualificação Técnica**

##### **14.2.2 Dos profissionais**

14.2.2.1 Apresentação da Declaração mencionada no sub item 14.2.1.

#### **27.2 Do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR**

27.2.1 O PGR deve ser elaborado sob o enfoque de Programa de Prevenção, não se configurando mera transcrição das NRs 1 e 9 e outras normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

27.2.2 A estrutura do PGR deve conter no mínimo:

- a) riscos físicos, químicos e biológicos;
- b) atmosferas explosivas;
- c) deficiências de oxigênio;
- d) ventilação;
- e) proteção respiratória, de acordo com a Instrução Normativa nº. 1, de 11/04/94, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho;
- f) investigação e análise de acidentes do trabalho;
- g) ergonomia e organização do trabalho;
- h) riscos decorrentes do trabalho em altura, em profundidade e em espaços confinados;

- i) riscos decorrentes da utilização de energia elétrica, máquinas, equipamentos, veículos e trabalhos manuais;
- j) equipamentos de proteção individual de uso obrigatório, observando-se no mínimo o constante na Norma Regulamentadora nº. 6
- k) estabilidade do maciço;
- l) plano de emergência e
- m) outros resultantes de modificações e introduções de novas tecnologias

27.2.2.1 Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

27.2.2.2 Estratégia de metodologia de ação;

27.2.2.3 Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados; e

27.2.2.4 Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR

27.2.3 O desenvolvimento do PGR deve conter:

27.2.3.1 Antecipação e reconhecimento dos riscos. A necessidade de execução dos Laudos de insalubridade e periculosidade deverão ser avaliadas nesta fase, podendo ser revisado na execução do LTCAT;

27.2.3.2 Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;

27.2.3.3 Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;

27.2.3.4 Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;

27.2.3.5 Monitoramento da exposição aos riscos; e

27.2.3.6 Registro e divulgação dos dados.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Superintendente**, em 01/12/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022477835** e o código CRC **92DE6AED**.